

## **Após denúncia da APIB, CNDH oficia STF para que não permita reintegração de posse contra Povo Xokleng**

Após receber denúncia da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil - APIB, organização indígena que integra o Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH, o colegiado expediu ofício destinado ao Supremo Tribunal Federal - STF, para que não permita ações de reintegração de posse contra o Povo Xokleng que vive no Rio Grande do Sul.

O ofício do CNDH cita a Reclamação Constitucional n. 45382, protocolada pela liderança Cunllugn Vei-Tcha Teie e outros integrantes do Povo indígena Xokleng, representados pela Defensoria Pública da União, contra decisão da 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região que permite a reintegração de posse na Terra Indígena.

De acordo com o conselho, a permissão viola frontalmente a decisão do ministro do STF Edson Fachin, que suspendeu todas as reintegrações de posse envolvendo povos indígenas enquanto durar a pandemia de covid-19 ou até julgamento de mérito do Recurso Extraordinário, ainda não ocorrido. Trata-se de uma decisão de efeito vinculante para todo e qualquer juízo do sistema de Justiça brasileiro.

Para o CNDH, a decisão proferida pelo juiz vai de encontro ao STF, que assegurou aos povos indígenas do Brasil uma esfera mínima de garantias de direitos e segurança jurídica no atual contexto da pandemia de covid-19, considerando que tais povos são mais vulneráveis, além de terem sido afetados de maneira mais acentuada pela atual crise sanitária.

O Povo Xokleng habita território que se sobrepõe a cerca de 1,9 mil hectares da Floresta Nacional São Francisco de Paula, no Rio Grande do Sul. A área é reivindicada junto à Fundação Nacional do Índio desde meados de 2011.

No ofício, o CNDH baseia-se em normativos já aprovados em Plenário, como a Resolução nº 10, de 2018, sobre soluções garantidoras de direitos humanos e medidas preventivas em situações de conflitos fundiários coletivos rurais e urbanos; a Resolução nº 10, de 2020, que aprova a Recomendação Conjunta nº 01/2020 da Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos, que dispõe sobre recomendações de medidas a respeito da pandemia covid-19 para várias autoridades dos diversos poderes e à população em geral; a Resolução nº 11, de 2020, que pede providências ao Conselho Nacional de Justiça, aos Tribunais de Justiça e aos Tribunais Regionais Federais para que indiquem a suspensão por tempo indeterminado do cumprimento de mandados coletivos de reintegração de posse, despejos e remoções judiciais ou mesmo extrajudiciais motivadas por reintegração com o fim de evitar o agravamento da situação de pandemia em relação ao novo coronavírus.

Leia aqui as resoluções do CNDH:

Resolução nº 10, de 2018: <https://bit.ly/3pySTyU>

Resolução nº 10, de 2020: <https://bit.ly/3fWhYQw>

Resolução nº 11, de 2020: <https://bit.ly/3mt5pid>

#DireitosHumanos #ParticipaçãoSocial